



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

-ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PIO NUNES COELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL PIO NUNES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a efetuar gestões e complementar as decisões para a transformação da Escola Estadual "Pio Nunes Coelho", já instituída e funcionando na Rua Gabriel Lott, nº 336, sede do Município de Guanhães e estabelecer com a Secretaria de Estado da Educação a assunção desta Escola pelo Município de Guanhães, sem ocorrer processo de continuidade nesta transformação.

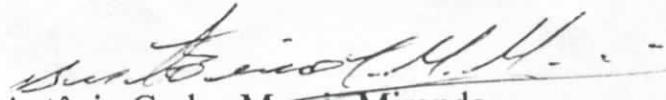
Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar documentos e convênios de transição, bem como estabelecer cláusulas de ônus entre Estado e o Município e estabelecer de forma gradativa a transformação de escola estadual para escola municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, já incluídos no orçamento vigente e posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 10 de novembro de 1997.

CONFERE COM O ORIGINAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Sebastião Magalhães de Souza
PRESIDENTE


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo

01710897/0001-00
Câmara Municipal de Guanhães
Rua Barão do Rio Branco, 50
Centro - Cep 39.740-000
Guanhães
M.C.